MEIO AMBIENTE

Perguntas Freqüentes do Ciclo de Palestras Novo Código Florestal

A FAMATO entende que as novas regras impostas pelo novo Código Florestal são um desafio para os produtores rurais.

O núcleo técnico da FAMATO em parceria com os Sindicatos Rurais esta realizando uma série de palestras no interior do estado com o intuito de fortalecer os Sindicatos e nortear os produtores sobre as principais mudanças e quais os próximos passos.

O ciclo de palestra teve inicio no mês de março e até hoje visitou 12 Sindicatos Rurais, atingindo mais de 800 produtores.

As perguntas mais freqüentes foram transcritas abaixo com suas respectivas repostas:

1) Tenho um imóvel rural com 4.1 módulos fiscais que foi todo aberto antes de 2008. Como fica minha situação com a nova lei?

É necessário apresentar área de Reserva Legal (RL) conforme o percentual previsto na legislação em vigor à época da abertura da área. A recomposição da área de preservação permanente (APP) dependerá da largura do rio, sendo no mínimo 20 metros e no máximo 100 metros.

2) Qual a medida em volta das nascentes para os imóveis rurais com menos de 2 módulos fiscais? O tamanho do módulo fiscal varia de 30 a 100 há?

A área de preservação permanente será de 8 metros.

3) Poderei recompor Reserva Legal (RL) com espécies exóticas (eucaliptos, pinus) em faixas intercaladas a uma Reserva Legal (RL) em formação?

Sim, desde que o plantio de exóticas não ultrapasse 50% da área total a ser recuperada.

4) Posso considerar como reserva legal (RL) faixas de área de preservação permanentes exigidas (APP) pelo novo Código?

Sim, se o seu imóvel tiver convertido área antes de 22/07/2008.

5) A obrigatoriedade da Reserva Legal é de 35% para imóveis com mais de 4 módulos fiscais. Temos uma propriedade escriturada e matriculada em nome do meu pai com 450 há. Se ele fizer uma doação de 50% para um filho, é possível evitar a obrigatoriedade?

Não. A isenção da Reserva Legal vale somente para desmembramentos que ocorreram antes de 22/07/2008.

6) Tenho um imóvel rural localizado na área de floresta da Amazônia Legal. O imóvel tem um rio de aproximadamente 10 metros de largura. Essa área está toda fechada.

Estou querendo realizar a conversão desta área. Quanto tenho que deixar de Reserva legal e de APP?

Você terá que preservar 80% da Propriedade, podendo computar a área de APP no cálculo da Reserva Legal.

7) Posso compensar minha área de Reserva Legal em outro Estado?

Sim, desde que seja observando áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados. Este mecanismo serve somente para os imóveis abertos até 22/07/2008.

8) O estado de Mato Grosso já possui um programa de regularização ambiental, o MT Legal. Ele será adequado ao novo Código Florestal?

Sim, os estados têm o prazo de um (1) ano para adequar ou implantar o Programa de Regularização Ambiental (PRA).

9) Os produtores que já aderiram ao Programa de Regularização Ambiental Estadual (MT Legal) ou federal, (Mais Ambiente) poderão se beneficiar das alterações do novo Código Florestal?

Sim. Basta solicitar um aditivo de adequação conforme as novas normas, mas somente naquilo que não foi realizado em campo. Exemplo: o proprietário que assinou um TAC poderá solicitar alteração no plano de recuperação de área degradada. A área em que houve regeneração ou plantio não poderá ser revista.

10) Fui autuado por desmatamento antes de 22/07/2008. Como serão tratados os processos administrativos e criminais deste imóvel e do proprietário?

O proprietário que aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), se comprometendo a regularizar o passivo ambiental conforme prevê o Código Florestal, poderá converter as multas e o dano ambiental em serviço por preservação ambiental.

11) Como será realizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR Federal?

O CAR Federal será via internet, sem necessidade de homologação junto ao órgão ambiente, também não será necessária a contratação de técnico habilitado para realização, basta ter todas as informações necessárias.

12) O Estado de Mato Grosso vai aderir ao Cadastro Ambiental Rural – CAR Federal?

Todos os Estados precisam assinar o acordo de cooperação junto ao Ministério de meio Ambiente, mas os Estados podem ser mais restritivos. Mato Grosso ate o momento não assinou o acordo de cooperação devido não concordar com o CAR Federal.

13) A isenção da área de reserva legal para imóveis de ate quatro módulos fiscais será por CPF ou Matricula?

Será por imóvel rural, um imóvel rural e caracterizado como uma unidade produtora + área de posse, sendo que um mesmo proprietário (CPF) poderá possuir vários imóveis rurais. A forma fácil de identificar um imóvel rural e pelo CCIR ou ITR.

Lucélia D. Perin Avi

Analista de Meio Ambiente – núcleo Técnico da FAMATO

(65) 3928-4474

Lucélia@famato.org.br

VERSÃO EM PDF